



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI ORDINÁRIA Nº 729 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial, proveniente dos recursos de Alienações de Bens para custear a Construção da Praça do Centro de Lazer do Trabalhador “André Pereira de Oliveira, em valor que especifica”.*

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, para custear Bens para custear a Construção da Praça do Centro de Lazer do Trabalhador “André Pereira de Oliveira, no valor de R\$ 455.00,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
UG: 02.07 ESPORTE LAZER E CULTURA  
UE: 02.07.01 ESPORTE E LAZER  
FUNC: 27.811.0008.1017 REF. E/OU AMPL. DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR  
RUBRICA: 4.4.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES 455.000,00  
FONTE: 01 TESOURO  
FICHA: 434

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: 455.000,00**

**Art. 3º** - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, a ser verificado no exercício corrente.  
Fonte: 05 Federal.

**Art. 4º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022\_2025 e LDO.



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju, 22 de junho de 2023.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal